



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: [juridico@capaobonito.sp.gov.br](mailto:juridico@capaobonito.sp.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

### LEI MUNICIPAL Nº 5.805, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

(Projeto de Lei nº 020/2026) - de autoria dos Vereadores Célio de Melo, José Carlos Tallarico Neto e Valdemir Daniel de Queiroz.

Dispõe sobre a inclusão da Romaria Anual de Nossa Senhora D'Ajuda no Calendário Oficial de Eventos do Município de Capão Bonito, reconhece sua data oficial de realização e dá outras providências.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito Municipal de Capão Bonito, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Capão Bonito a Romaria Anual de Nossa Senhora D'Ajuda, tradicional manifestação religiosa e cultural realizada por romeiros do Município, com destino ao Santuário de Nossa Senhora D'Ajuda, localizado no Município de Guapiara.

**Art. 2º** A Romaria Anual de Nossa Senhora D'Ajuda será realizada, tradicionalmente, no terceiro domingo do mês de setembro de cada ano, ressalvada a possibilidade de alteração de sua data por motivo de força maior ou por razões relacionadas à organização do evento.

**Art. 3º** A inclusão da Romaria Anual de Nossa Senhora D'Ajuda no Calendário Oficial de Eventos do Município tem por objetivos:

- I** - reconhecer oficialmente a Romaria como tradicional manifestação religiosa e cultural do Município;
- II** - preservar a memória, a identidade cultural, a tradição e a devoção popular relacionadas à Romaria;
- III** - valorizar o patrimônio histórico, cultural e religioso de Capão Bonito;



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: [juridico@capaobonito.sp.gov.br](mailto:juridico@capaobonito.sp.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

**IV** – incentivar o turismo religioso, cultural e histórico, mediante a valorização das tradições locais; e

**V** – contribuir para a preservação de manifestação religiosa e cultural transmitida entre gerações e realizada há mais de 40 (quarenta) anos, reconhecendo sua relevância para a formação histórica e cultural do Município.

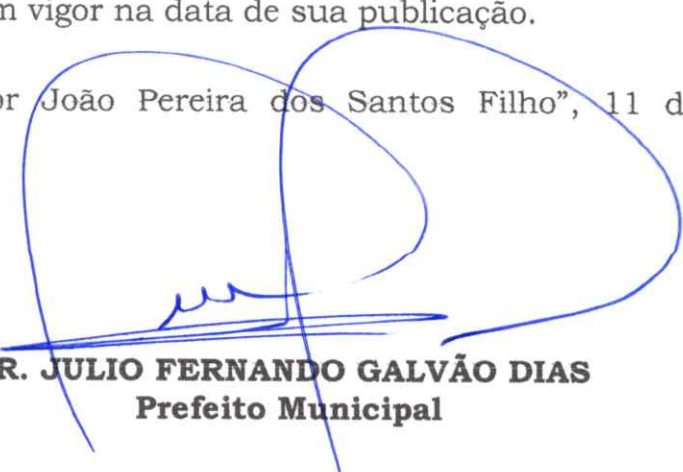
**Art. 4º** O Poder Executivo poderá, observadas a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação vigente, promover ações institucionais de divulgação da Romaria, bem como apoiar iniciativas destinadas à valorização da cultura, da história e do turismo religioso relacionados ao evento, respeitada sua natureza religiosa.

**Art. 5º** A organização, a coordenação e a realização da Romaria permanecerão sob responsabilidade de seus organizadores, não decorrendo desta Lei a transferência de encargos ou responsabilidades ao Poder Público Municipal.

**Art. 6º** A inclusão da Romaria Anual de Nossa Senhora D'Ajuda no Calendário Oficial de Eventos do Município não implica criação de obrigação administrativa, financeira ou orçamentária para o Poder Executivo, ficando eventual apoio institucional condicionado ao interesse público.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 11 de setembro de 2026.



**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.